PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 092/2016

EDITAL - CONVITE Nº 005/2016

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO ARAGUAIA - IPRESA**, **PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Eduardo Celestino Rodrigues s/n, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.129.041/0001-57, informa aos interessados, que dará início **às 10 horas do dia 22 de setembro de 2016,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Três Poderes, s/nº Bairro Bel Recanto, ao procedimento licitatório **CONVITE Nº 005/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1. DO OBJETO

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DO IPRESA, EM SANTANA DO ARAGUAIA.

2 DA ENTREGA

2.1 O serviço será realizado após a homologação deste processo, através da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante;

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação deverá a empresa apresentar, no envelope 1 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas em **Cartório**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.2 Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas em Cartório.

3.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.1.5 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ - CPL
CONVITE Nº 005/2016
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
"RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"
"DATA: 22/09/2016
HORÁRIO: 10h00min

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4**.1** Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório por tabelião de notas.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.3. Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários e do representante da empresa licitante;

5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social;

5.2 Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

5.2.1 Alvará/Licença da Vigilância Sanitária expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

5.2.2 Alvará/ Licença Ambiental expedido pelo órgão responsável na sede da licitante;

5.2.3 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO III;**

5.2.4 Declaração expressa da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, **modelo** (anexo VI);

5.2.5 O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

5.2.6 Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06. Art. 8º: *A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.*

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

6.2.Prova de inscrição no cadastro nacional de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.5. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social CND (INSS)** – (Certidão Negativa de Débito – CND);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CND (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (http://www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos;

7.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Ultimo Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovando através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive termo de abertura e encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da Sociedade e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;

✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

✓ Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1 O patrimônio líquido da Empresa licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8. <u>RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

Prova de Inscrição **Certidão de Registro e Quitação** - **Pessoa Jurídica do (CREA ou CAU)**, de sua respectiva região, em nome da licitante, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, que comprove atividade relacionada com as características do objeto.

8..1 – Comprovação fornecida pelo(s) engenheiro(s) da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia de que o Responsável Técnico visitou o local do objeto licitado, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços (Art. 30 – III);

8.2 Capacidade técnica comprovada na seguinte forma:

a) Capacidade Técnica Operacional: comprovação de aptidão para a execução das obras e serviços, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA OU CAU referente à execução de obra(s), para a administração pública ou privada;

b) **Capacidade Técnica Operacional**: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU da região competente, em nome do profissional que faça parte do quadro permanente da licitante, relativa à execução de obra(s) referente ao objeto desta licitação;

c) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física de sua respectiva região em nome do profissional aludido no CAT, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove atividade relacionada com as características do objeto;

d) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá participar da execução do objeto. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

f) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

g) Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente;**

h) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da sessão.

I) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

J) Somente os documentos emitidos através de internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

L) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste titulo **inabilitará** a licitante;

- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s);

- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9 DA PROPOSTA

9.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografadas ou impressa eletronicamente em papel, e com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ- CPL
CONVITE Nº 005/2016
"PROPOSTA DE PREÇOS"
"RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO"
DATA: 22/09/2016
HORÁRIO: 10h00min

9.2 Na Proposta de Preços deverão constar

9.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

10 DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2

10.1 O proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, os envelopes 1 e 2 que conterão, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

10.2 Serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, desde que entregues à Comissão antes do horário estabelecido para abertura do processo licitatório.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 No dia e hora marcados para entrega dos envelopes 1 e 2 a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope 1).

11.2 Aberto o envelope 1 os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

11.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes 1 e 2, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

11.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope 2 sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

11.6 A Comissão procederá, então, a abertura do envelope 2 dos proponentes habilitados.

11.7 Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

11.8 Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

11.8.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, comparado aos praticados no mercado.

11.8.2 Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá a Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

11.8.3 Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.8.5 Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

11.8.6 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.8.7 No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

11.8.8 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

11.8.9 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes 1 e 2.

11.9 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.

11.10 Os recursos deverão ser **protocolados** e encaminhados a autoridade competente, que emitirá parecer e o encaminhará para a Comissão de Licitações para comunicação da decisão aos interessados.

11.11- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Chefe do Executivo Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

11.12 Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados, que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder do Setor de Licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que depois de decorrido este prazo os envelopes serão destruídos.

12. DO CONTRATO E DO PRAZO

12.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em ____/____/2.016 e término em 31.12.16, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem;

12.5 O prazo contratual poderá ser prorrogado nos limites da lei, após despacho autorizatório, independentemente da lavratura de novo termo;

13 - DO PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão efetuados após o termino de cada serviço especificado na ordem

de serviços (requisição) conforme Cronograma Físico Financeiro em anexo e sempre após medição e de vistoria técnica executada pelo ente contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será pago em até 30 (trinta) dias. Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras, quer sejam oriundas de penalidades

impostas ou inadimplência quanto aos tributos municipais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

80 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO – (IPRESA)

09.272.0038.1.054 - - Ampliação e reforma do prédio do IPRESA

- 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Do Município:

15.1.1 Fiscalizar e acompanhar o objeto licitado, cuja responsabilidade será de pessoa designada pelo **Presidente do IPRESA**, que se utiliza da prestação dos serviços;

15.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

15.1.3 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.1.4 Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

15.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2 Da Empresa Vencedora:

15.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

15.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

15.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantificativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;

15,2,6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15.2.6 Manter um representante da empresa com disponibilidade para atender qualquer eventualidade que houver com o Software, bem como disponibilizar treinamento para os servidores que trabalharão com o Sistema, sem nenhum custo adicional para o Município;

15.2.7 No caso de avaria no Software ou mal funcionamento, deverá ser feita a substituição imediatamente por outro com idênticas especificações em perfeito estado de funcionamento e conservação;

15.2.8 Constatado o mau funcionamento dos trabalhos pela unidade que recebe os serviços, será a empresa contratada, intimada a consertar ou substituí-lo num prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.2.9 A empresa vencedora do certame devera assinar o contrato nas formas física e digital (certificado digital) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar aparte de sua convocação via e-mail ou escrita feita pelo departamento de licitações. A empresa vencedora que não comparecer dentro do prazo previsto para assinatura do contrato, perdera o direito de contratação junto com a prefeitura, passando para a segunda colocada a oportunidade de celebrar o contrato desde que obedeçam todas as regras aceita pela primeira colocada.

16 DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- Advertência;
- multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

16.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

16.4 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) Mais de 2 (duas) advertências.

16.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

17.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes;

17.4 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

17.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- Adiada sua abertura;
- Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santana do Araguaia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 Fazem parte deste Edital:

CONVITE Nº 005/2016

Anexo I Modelo da Proposta

Anexo II – Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Projeto Técnico

Santana do Araguaia, 14 de setembro de 2016.

José Pereira dos Santos
Presidente da CPL Port. 1.500/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Os valores detalhados estão especificados no Projeto Técnico (ANEXO IV)

Item	Quant	Und	Especificações	Valor (R$)
1	1	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO IPRESA	
Valor total R$				

Valor Total da proposta por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo:_____

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 005/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO III

CONVITE nº 005/2016

Minuta de Contrato

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MATA VERDE, FIRMADO DE UM LADO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____NA FORMA ABAIXO:

– **CLÁUSULA PRIMEIRA** – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO ARAGUAIA - IPRESA**, **PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Eduardo Celestino Rodrigues s/n, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.129.041/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **GIOVANNI SPÍNDULLA THOMAZ, CPF nº 172.116.382-49, residente e domiciliado na rua Zeca Abreu nº 28, bairro central, nesta cidade,** doravante simplesmente denominado CONTRATANTE

1.2 - CONTRATADA – A empresa, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), portador do RG nº ---------- e do CPF nº ---------- residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTO – Na Licitação modalidade Convite nº. 004/2016, tipo menor preço global, homologado em _____, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

– **CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

2.0.1 OBJETO – Para a contratação de empresa especializada em serviços de ampliação do auditório do IPRESA, em Santana do Araguaia, conforme especificações contidas no ANEXO I e projetos técnicos (em anexo) ao Edital.

2.1.1 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer o objeto desta licitação, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de autorização pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, devendo a contratada fornecer dentro do

menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.1.2 - Edital do Convite nº. 004/2016

2.1.3 - Proposta da contratada.

– **CLÁUSULA TERCEIRA** – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - VALOR GLOBAL ESTIMADO – É de R$ 0000,00 (_____)

3.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a medição e cronograma financeiro, apresentado pelo licitante vencedor e aprovado pelo Município, sempre após medição e vistoria técnica feita pela Contratante e mediante apresentação da Nota Fiscal que será pago em ate 30 (trinta) dias do adimplemento;

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

3.6 - Os preços não sofrerão reajuste;

3.7 - Os reparos decorrentes do uso do objeto inerente a desgaste natural serão suportados pela contratada.

– **CLÁUSULA QUARTA** – PRAZO

O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em--- /---/2016 e término em 31.12.16, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

– **CLÁUSULA QUINTA** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

09.272.0038.1.054 – Ampliação e reforma do prédio do IPRESA

- 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.

– **CLÁUSULA SEXTA** – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1 - Fiscalizar o objeto ora licitado;

6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do bem ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi realizado;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.2 - DA CONTRATADA:

6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;

6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

6.2.3 - Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do serviço.

Subcláusula Única - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

– CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

– **CLÁUSULA OITAVA** – PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.2 - Os atrasos injustificados na entrega do objeto contratado, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

8.1.3 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.4 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

– **CLÁUSULA NONA** – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, _____ de _____ de 2016.

Giovanni Spidulla Thomaz
Diretor Presidente do IPRESA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____ 2. _____
CPF _____ CPF _____